



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252
E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre períodos máximos de concessão de bolsa para os níveis de formação de mestrado e doutorado no âmbito dos programas geridos pela Capes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso III, do Anexo I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, em especial os princípios da publicidade, impessoalidade, economicidade e o princípio da isonomia;

CONSIDERANDO a legislação vigente;

CONSIDERANDO o decidido e registrado em Ata na 11ª reunião do Conselho Técnico Científico da Capes, CTC-Capes, em 19/09/1986;

CONSIDERANDO, ainda, a determinação fixada na Ata da XI Reunião do Conselho Superior da Capes, em 09/12/1997, resolve:

Art. 1º As concessões de bolsa de todos os programas geridos por esta Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) limitam-se a:

I - 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis no mestrado;

II - 48 (quarenta e oito) meses improrrogáveis no doutorado.

Art. 2º Na contagem do tempo serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências de fomento para o mesmo nível de formação.

Art. 3º Salvo as exceções previstas em lei ou em normas especiais da Capes, é vedado:

I - acumular bolsas da Capes ou bolsa da Capes com bolsa de outras agências nacionais ou internacionais;

II - conceder e pagar qualquer benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras agências ou instituições de fomento ao ensino e à pesquisa;



ABMES

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj "A", 9º andar
Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF
CEP: 70.701-060 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252
E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

III - conceder bolsa a ex-bolsista da Capes ou de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo máximo referido no art. 1º desta Portaria no mesmo nível de formação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A.BAETA NEVES

(DOU nº 23, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017, Seção 1, Página 40)

35 ANOS